

LEI Nº 7.162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 6.058, de 18 de fevereiro de 2014, e dá outras providências .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Nº 6.058, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - [...]

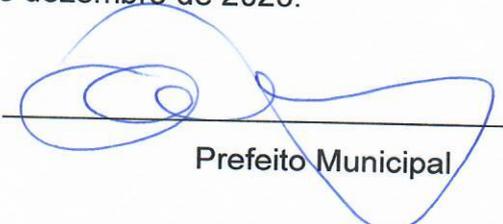
§ 1º - [...]

§ 2º – O prazo inicial de concessão de que trata esta Lei será de no máximo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de dezembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 19 de dezembro de 2023.



Secretária Municipal de Governo.

